

CONTRATO

Entre:

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO, pessoa coletiva n.º 509020690 com sede na Praça do Município, n.º 10, 7300-110 Portalegre, aqui representada por Hugo Luis Pereira Hilário, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal, como **primeiro contratante**;

e

Visualforma – Tecnologias de Informação, S.A., pessoa coletiva n.º 503536717, com sede em Visualforma Business Center, Estrada Nacional 125 – Sítio das Figuras em Faro, aqui representada por Humberto Jorge da Silva Bento, na qualidade de representante legal com poderes para obrigar, como **segundo contratante**;

É celebrado o presente contrato relativo à aquisição de serviços para “Atualização da Infraestrutura de Backups e Replicação - Software”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Adjudicação e aprovação da minuta do contrato

A decisão de contratar fundou-se na deliberação do Conselho Intermunicipal da primeira contratante de 10 de agosto de 2023 e deliberação de adjudicação e aprovação da minuta de contrato de 12 de outubro de 2023.

Segunda

Objeto

1- Pelo presente contrato, o segundo outorgante obriga-se perante o primeiro a proceder à atualização da infraestrutura de Backup e Replicação, na componente de software, atualização essa necessária para centralização de Backups e Replicação – Disaster Recovery – dos Municípios do Alto Alentejo

2- O suporte a fornecer, deverá igualmente disponibilizar um serviço 24x7 para o apoiar nas dúvidas e problemas que surjam, ou sugestão de melhoria, devendo este ser suportado por e-mail, telefone e site web.

3- O serviço de manutenção proposto para o software, deverá apresentar as seguintes funcionalidades:

- Upgrade à atual solução (Veeam Backup & Replication) mantendo a atual infraestrutura física e lógica;

- Backups de máquinas virtuais (Microsoft HyperV/VMWARE), com SO Windows Server, e Linux, Ubuntu, Centos, etc, nas últimas versões e releases;
- Compatibilidade com Cluster de Hyper-v (Windows server 2008, Windows Server 2012, Windows server 2016 e Windows Server 2019);
- Backups para discos e para tapes;
- Deduplicação e Compressão;
- Capacidade de realizar backups imutáveis;
- Recuperação granular de máquinas virtuais, discos virtuais, ficheiros, objetos de aplicações Microsoft Exchange, Microsoft SharePoint, Microsoft SQL, BD Informix, Active Directory);
- Replicação de máquinas virtuais;
- Recuperação de ficheiros a partir de 17 sistemas de ficheiros tal como Windows, Linux, BSD, MAC OS, Novell, Solaris, Unix;
- Capacidade de executar máquinas virtuais diretamente a partir do ficheiro de backup colocado numa storage;
- Capacidade de criar replicas diretamente a partir de ficheiros de backups sem impactar a produção;
- Gestão dos processos de failover e failback (Replicação) de modo a minimizar a interrupção de serviço em caso de desastre;
- Auto Verificação do bom funcionamento dos backups e restores
- Encriptação dos backups (AES256) desde a origem
- O licenciamento deverá ser por CPU físico e não por capacidade ou por número de agentes ou aplicações.
- O licenciamento deverá proteger 30 servidores físicos com 2 processadores cada um;
- Uma única consola para a gestão dos backups e do processo de replicação.

4- Estão incluídos todos os serviços de instalação e configuração dos softwares propostos pelos proponentes, bem como testes, arranque e documentação final.

Deverão assim ser contemplados os seguintes serviços especializados:

- Configuração dos backups e da replicação, de acordo com as instruções da CIMAA e seus Municípios Associados;
- Configuração da plataforma de gestão de todos os backups;
- Testes de bom funcionamento de backups;
- Testes de bom funcionamento de failover;
- Outros trabalhos não descritos, necessários ao bom funcionamento da solução;

- Formação On-Job;
 - Fornecimento de documentação e manuais para instalação e configuração, o suporte lógico, drivers e acessórios de todos os componentes instalados;
- 5- O suporte deverá ser no mínimo de 2 anos.

Terceira

Preço e condições de pagamento

- 6- O valor contratual total é de **€46 428,00** (Quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 7- Serão efetuados dois pagamentos iguais, sendo o primeiro com a entrega da solução/licenciamento, e o segundo, no ano seguinte e no mês de aniversário da assinatura do contrato.
- 8- As faturas emitidas deverão ser pagas no prazo de 60 dias após a receção das mesmas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
- 9- A fatura emitida deverá estar de acordo com o estipulado no artigo 36.º do CIVA

Quarta

Prazo da prestação de serviços

A solução objeto do presente fornecimento, deverá estar implementada no prazo de 30 dias, após a data de assinatura do contrato, sendo que esse suporte deverá ter no mínimo, uma duração de 2 anos.

Quinta

Caução

Não haverá lugar à prestação de caução.

Sexta

Classificação orçamental

A despesa a que o presente contrato dá lugar, encontra-se devidamente cabimentada e o número de compromisso é o 4111.

Sétima

Gestor do Contrato

Nos termos do artigo 290.º-A, é nomeado gestor do presente contrato, _____ com função de acompanhar permanentemente o mesmo.

Oitava

Foro competente

Para qualquer questão emergente do presente contrato será competente, com expressa renúncia a qualquer outro, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco.

Portalegre, 16 de novembro de 2023

O primeiro contratante

HUGO LUIS
PEREIRA
HILARIO

10:18:25 Z

Hugo Luís Pereira Hilário

O segundo contratante

HUMBERTO
JORGE DA
SILVA BENTO

Humberto Jorge da Silva Bento